

Trata-se de prestação de contas de Jorge Bezerra Correa, relativa as eleições de 2022.

A prestação de contas foi julgada como não prestada, com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - ID 11603742.

Trânsito em julgado da decisão em 16/02/2023 - ID 11611752.

Conquanto regularmente intimado para efetuar a devolução, informa a Seção de Contabilidade que não houve pagamento referente ao CNPJ ou CPF do devedor - ID 11620697.

Pelo exposto, INTIME-SE o Ministério Público Eleitoral, para os fins do inciso IV do art. 33 da Resolução-TSE nº 23.709/2022.

À Secretaria Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE - AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600250-66.2020.6.04.0000

PROCESSO : 0600250-66.2020.6.04.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB/AM) - ESTADUAL

ADVOGADO : DIEGO AMERICO COSTA SILVA (5819/AM)

RESPONSÁVEL : GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO : DIEGO AMERICO COSTA SILVA (5819/AM)

RESPONSÁVEL : SILAS CAMARA

ADVOGADO : DIEGO AMERICO COSTA SILVA (5819/AM)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P R E S I D Ê N C I A

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600250-66.2020.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) VICTOR ANDRE LIUZZI GOMES

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB/AM) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: SILAS CAMARA, GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: DIEGO AMERICO COSTA SILVA - AM5819

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: DIEGO AMERICO COSTA SILVA - AM5819

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: DIEGO AMERICO COSTA SILVA - AM5819

D E S P A C H O

Trata-se de prestação de contas do Diretório Estadual do Partido Republicanos, relativa as eleições de 2020.

A prestação de contas foi julgada aprovada com ressalvas, com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 168.500,00 (secento e sessenta e oito mil e quinhentos reais) - ID 11540084.

Trânsito em julgado da decisão em 25/05/2023 - ID 11635719.

Pelo exposto, INTIME-SE o Diretório Regional do Partido Republicanos para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a devolução do valor determinado.

À Secretaria Judiciária, para as providências a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE - AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600250-66.2020.6.04.0000

PROCESSO : 0600250-66.2020.6.04.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MANAUS - AM)

RELATOR : Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR
ANDRÉ LIUZZI GOMES

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral - AM

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB/AM) - ESTADUAL

ADVOGADO : DIEGO AMERICO COSTA SILVA (5819/AM)

RESPONSÁVEL : GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO : DIEGO AMERICO COSTA SILVA (5819/AM)

RESPONSÁVEL : SILAS CAMARA

ADVOGADO : DIEGO AMERICO COSTA SILVA (5819/AM)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo Judicial Eletrônico (PJe) n. 0600250-66.2020.6.04.0000 - Classe: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB/AM) - ESTADUAL

RESPONSÁVEIS: SILAS CAMARA e GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ

Advogado do REQUERENTE e dos RESPONSÁVEIS: DIEGO AMERICO COSTA SILVA - AM5819

Gabinete do Juiz de Direito - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

INTIMAÇÃO

Por este ato fica INTIMADO o REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB/AM) - ESTADUAL para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a devolução ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) do valor indicado no acórdão ID 11554794 c.c. o Voto do Reator ID 11540084 ambos de 28.11.2022 transitado em julgado em 25.5.2023, sob pena de encaminhamento dos autos à Advocacia Geral da União (AGU), com fulcro no art. 79, §1º, da Resolução TSE n. 23.607/2019 ou, solicitar parcelamento do débito mediante petição dirigida à presidência do Tribunal, conforme estatuído nos arts 17 e 19 da Resolução em comento.

A orientação para a emissão da GRU encontra-se disponível no sítio deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no endereço <http://www.tre-am.jus.br/servicos-judiciais/gru/guia-de-recolhimento-gru>.

A comprovação de pagamento deverá ser juntada nos próprios autos, via sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), acessível na página deste Tribunal, na *internet*, no endereço <https://pje.tre-am.jus.br/pje/login.seam>.

A consulta pública aos autos encontra acessível no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no *link* <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>, mediante fornecimento do número do presente processo.